



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde
Deputado José de Matos Rosa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
130/COM/2016	12-05-2016	Nº: 2409 ENT.: 3971 PROC. Nº:	04/07/2016

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 62/XIII/1.^a, iniciativa da Ana Rute Assunção Duarte - “Solicita que seja criada legislação adequada para a isenção dos custos com os medicamentos e isenção das taxas moderadoras aos portadores de Fibromialgia e Fadiga Crónica”.

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta dada pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde através do ofício n.º 6614, datado de 04 de julho, cuja cópia se anexa, ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Nuno Araújo



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA Ofício n.º 1744	SUA COMUNICAÇÃO DE 12.04.2016	NOSSA REFERÊNCIA N.º: ENT.: 7554/9274 PROC. N.º:	DATA 16.05.2016 16.06.2016
--	---	--	--------------------------------------

ASSUNTO: Pedido de informação sobre a Petição n.º 62/XIII/1.ª, iniciativa da Ana Rute Assunção Duarte - "Solicita que seja criada legislação adequada para a isenção dos custos com os medicamentos e isenção das taxas moderadoras aos portadores de Fibromialgia e Fadiga Crónica"

Na sequência do pedido de informação sobre a Petição n.º 62/XIII/1.ª, encarrega-me o Senhor Ministro da Saúde, após ter sido consultada a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., de informar o seguinte:

De acordo com a Circular Informativa n.º 45/DGCG de 09.09.2005 da Direção-Geral de Saúde, esta patologia atinge cerca de 2% da população adulta. As mulheres são 5 a 9 vezes mais afetadas do que os homens e inicia-se entre os 20 e os 50 anos. As crianças e jovens também podem sofrer desta patologia em idade escolar e a sua frequência é igual em ambos os sexos. Sabe-se que atualmente é uma doença em expansão, e por isso prevenção, bem como o seu tratamento, devem ser prosseguidos nos Cuidados de Saúde Primários.

Segundo a Classificação Internacional de Cuidados de Saúde Primários- segunda edição (ICPC-2E V4.4PT), a fibromialgia encontra-se incluída no código "L18 - Dor Muscular", bem como a fibrosite; mialgia; paniculite; reumatismo.



Adicionalmente, no âmbito da doença crónica e nos casos expressamente previstos na alínea b) do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, na sua redação atual, é dispensada a cobrança de taxas moderadoras no âmbito das seguintes prestações de cuidados de saúde:

«b) Consultas, bem como atos complementares prescritos no decurso destas no âmbito de doenças neurológicas degenerativas e desmielinizantes, distrofias musculares, tratamento da dor crónica, saúde mental, deficiências congénitas de fatores de coagulação, infeção pelo vírus da imunodeficiência humana/SIDA, diabetes, tratamento e seguimento da doença oncológica»

Importa destacar ainda que o utente com doença crónica poderá beneficiar da isenção do pagamento de taxas moderadoras, em todas as prestações de saúde, caso apresente um grau de incapacidade igual ou superior a 60% (comprovado através de atestado médico de incapacidade multiuso).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)